



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ICÓ
CIDADE FELIZ



PROJETO BÁSICO

TÍTULO/OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JAIRO ALMEIDA ALENCAR, 1175, NOVO CENTRO, ICÓ – CEARÁ, PARA FUNCIONAMENTO DO DEPOSITO DE MATERIAIS PERMANENTES, INTEGRANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ICO/CE.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: Secretaria de Educação

RESPONSÁVEL PELO PROJETO: Patricia Augusto Brasil Barbosa

FUNÇÃO: Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação

NATUREZA: Processo administrativo de contratação direta através de dispensa de licitação amparada no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

APRESENTAÇÃO

Trata-se de projeto básico para subsidiar o processo de contratação dos serviços inerentes ao objeto do presente termo, que suprirá as demandas do órgão requisitante, através de dispensa de licitação nos moldes aqui estabelecidos.

OBJETO

O objeto do presente termo prevê a LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JAIRO ALMEIDA ALENCAR, 1175, NOVO CENTRO, ICÓ – CEARÁ, PARA FUNCIONAMENTO DO DEPOSITO DE MATERIAIS PERMANENTES, INTEGRANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ICO/CE.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Município de Icó, não dispõe de prédio público para atender o objetivo do presente documento, assim, tendo em vista o princípio da continuidade do serviço público, faz-se necessária a locação de um imóvel em localização e com estrutura propícias para a satisfação da necessidade aqui relatada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ICÓ
CIDADE FELIZ

DADOS DO IMÓVEL E DO PROPRIETÁRIO

Localização do imóvel: RUA JAIRO ALMEIDA ALENCAR,S/N– NOVO CENTRO ICÓ-CE, 63.430-000.

Área do imóvel: Edificada 185,89 m².

Proprietário: Rosa Maria Pinheiro Landim Alencar, portador do RG n.º 98010163850, inscrito no CPF n.º 724.556.913-49, residente na Rua Jairo Almeida Alencar,1491,Novo Centro - Icó – CE.

RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

Quanto à razão da escolha do executante, esclarecemos que foi procedida pesquisa de imóveis disponíveis para locação e em condições de atender as necessidades demandadas pela Administração. O imóvel que se pretende locar foi vistoriado pelo engenheiro civil do município, que emitiu parecer técnico de avaliação imobiliária, constatando que o mencionado imóvel atende as necessidades da Administração, sendo este o único em condições de atender a demanda do objeto da contratação. Assim, conciliando a questão da oferta do melhor preço e da adequação do imóvel aos objetivos pretendidos pela Administração, a escolha recaiu sobre Rosa Maria Pinheiro Landim Alencar, portador do RG n.º 98010163850, inscrito no CPF n.º 724.556.913-49.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A definição com relação ao valor se deu em função do comparativo do valor proposto pelo proprietário do imóvel com o valor apontado através do parecer técnico de avaliação imobiliária do engenheiro da prefeitura, constatando a compatibilidade do preço aos parâmetros de mercado. Face ao exposto, a contratação pretendida terá valor mensal de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, perfazendo o montante global de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento. Vejamos:



Art. 24.   dispens vel a licita o:

(...)

X – para a compra ou loca o de im vel destinado ao atendimento das finalidades prec pua da administra o, cujas necessidades de instala o e localiza o condicionem a sua escolha, desde que o pre o seja compat vel com o valor de mercado, segundo avalia o pr via;

DURA O CONTRATUAL

O Contrato vigorar  at  31 de Dezembro de 2018, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a crit rio da Administra o.

DO CR DITO OR AMENT RIO:

Em cumprimento ao Art. 7 ,   2 , inciso III da Lei Federal n.  8.666/93 e suas altera es posteriores, foi constatada a exist ncia de cr dito or ament rio para a cobertura das despesas alusivas a esta contrata o com a utiliza o de recursos oriundos do or amento vigente, como se v : Dota o Or ament ria 14.14.12.361.0231.2.019 e Elemento de Despesas 3.3.90.36.00

DAS DISPOSI OES FINAIS:

As quest es porventura oriundas das interpreta es deste instrumento que n o possam ser resolvidas administrativamente ser o dirimidas pelo foro da Comarca de Ic .

ANEXOS:

1. Laudo de avalia o imobili ria;
2. Documentos do locador;
3. Minuta do contrato.

Ic -CE, 10 de janeiro de 2018.

Patricia Augusto Brasil Barbosa
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educa o

5

10